



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico o qual contém todas as informações necessárias á contratação do serviço pretendido.

2. JUSTIFICATIVA

A administração Pública Brasileira é refém, na atualidade, de uma ferramenta tecnológica denominada internet, não há nenhuma possibilidade de continuidade dos serviços públicos sem a utilização de tal ferramenta, os municípios interioranos tem mostrados estarem despreparados para acompanhar a velocidade tecnológica das grandes metrópoles brasileiras.

Ainda assim, dia após dia, é exigido do gestor a necessidade de utilização de uma ferramenta apta a atender as urgências de acompanhar as informações da rede mundial de computadores, portal transparência, atendimento ao encaminhamento de relatório junto ao Tribunal de Contas, obtenção de informação no endereço eletrônico da Receita Federal, busca de Legislação em municípios diversos, Assembleia Legislativa, acompanhamento de decisões judiciais, jurisprudência, projetos que tramitam no Congresso, Senado e tantas outras informações pertinentes, deixa os gestores de pequenos municípios do interior do nosso Estado, transtornados.

A Câmara Municipal de Monte Negro, possui um link de internet fornecido pela operadora OI, com velocidade de 3MB, o que de longe atende essas urgências. Ademais, a ADSL fornecida em todo o município se mostra instável em que alguns dias, se quer há a conexão com a rede, outros a conexão é demasiadamente lenta, impedindo a realização de tarefas básicas.

3. OBJETIVO

Aquisição de dois pontos de internet cujo links de acesso originais sejam diversos, sendo 15 MB cada, com 100% de Upload e 100% de Download e IP fixo, através de conexão de fibra ótica, para atender a necessidade da Câmara Municipal, na atividade desenvolvida pelos servidores e na transmissão ao vivo das sessões que são realizadas nesta casa de lei.

4. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

A contratação se faz para o período apenas de 11 (onze) meses, tendo em vista o exercício financeiro que encerra em dezembro.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando os **Serviços;**



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos produtos fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo secretário geral.

Rejeitar no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Comunicar ao vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos materiais;

Impedir que terceiros fornecessem os materiais objeto desta aquisição;

Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a empresa vencedora, além da entrega do serviço na forma estipulada neste projeto:

Não transferir sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricante, técnicos e outros;

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à esta Câmara;

Comunicar à Câmara qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos Serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis;

Manter durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A prestação de serviço deve ser fornecida no prédio da Câmara Municipal de Monte Negro-RO.

7. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

O proponente vencedor deverá apresentar como habilitação, comprovante de que possuem todas as certidões:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes (salvo consolidado), devidamente registrados na Junta Comercial e/ou órgão competente, no qual deverão estar contemplados, dentro os objetivos sociais, execução de atividades pertinente ao objeto desta licitação;

Prova de situação regular perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Prova de situação regular perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

Prova de situação regular para com as Fazendas Federal e Estadual.

Prova de situação regular com o Município de Origem.

8. DA CÂMARA.

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste projeto;



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela **Empresa Vencedora**, fixando prazo correção, melhorias ou descontos.

Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega, dos Serviços.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Permitir o acesso dos empregados da Empresa Vencedora à suas dependências para o cumprimento do fornecimento em horário pré-estabelecido pela câmara.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das demais sanções previstas no ordenamento jurídico, a empresa vencedora poderá sofrer sanções pelo descumprimento do projeto básico: 1º advertência, 2º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; 3º. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do Art. 67 da Lei de licitação a fiscalização será exercida pelo secretário geral, designado especialmente para tal fim, ao qual competira esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem do período da entrega dos produtos fornecidos.

11. PAGAMENTO

Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, a contar do décimo dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretário Geral acompanhado de todas as certidões negativas citadas neste projeto básico no item 07.

Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidades pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O desembolso dos recursos financeiros ocorrerá em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, respeitando a disponibilidade do Município, por conta do orçamento da Câmara Municipal de Monte Negro - RO.

Função Programática: 01.01.00, Dotação Orçamentária: 01.0310001.2001 – Manutenção das atividades Legislativas.

3.3.90.39.00. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Ficha 013



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



Monte Negro, 11 de janeiro de 2021.

ASSINATURAS:

**Requisitado por:
KATIA DA SILVA AUGUSTINHO ROCHA
CHEFE DE GABINETE**

Autorizo em: ___/___/___

**AUTORIZADO POR:
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/ CMMN**